



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000501

Data e Hora de Emissão

11/04/2025 10:49:22

Código de Verificação

TXJG-XSGZ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **36.623.504/0001-05**

Inscrição Municipal: **851.827-0**

Nome/Razão Social: **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Endereço: **Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **diretoria@okpromo.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

CPF/CNPJ: **13.880.703/0001-01**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AV 02 DE JULHO 70 - CENTRO - CEP: 47100-000**

Município: **Barra**

UF: **BA**

E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota Fiscal de 100% referente a Contratação de Show Artístico para animação musical em razão das festividades de São João no Município da Barra - Bahia, com a seguinte programação: DEVINHO NOVAES, com apresentação no dia 19 de junho de 2025, na Praça Barão de Cotegipe, conforme Contrato nº 010304/2025, Processo Administrativo nº 011/2025, Inexigibilidade nº 010304/2025.

DADOS BANCÁRIOS:

OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

BANCO SANTANDER

Agência 3132

Conta corrente 130136335

Chave PIX: 97203b65-0623-4bc0-8ccf-c97af1490f52

Retenção de COFINS
R\$ 3,00

Retenção de CSLL
R\$ 1,00

Retenção de INSS
R\$ 0,00

Retenção de IRPJ
R\$ 4,80

Retenção de PIS
R\$ 0,65

Outras Retenções
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 250.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	250.000,00	5,00%	12.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Barra - BA.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000500, emitida em 11/04/2025.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000551

Data e Hora de Emissão

08/05/2025 16:12:22

Código de Verificação

LLH1-IGLZ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **36.623.504/0001-05**

Inscrição Municipal: **851.827-0**

Nome/Razão Social: **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Endereço: **Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **diretoria@okpromo.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE MONTE SANTO**

CPF/CNPJ: **13.698.766/0001-33**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **PC MONSENHOR BERENGUER 538, CASA - CENTRO - CEP: 48800-000**

Tel.: **(75) 3275-1832**

Município: **Monte Santo**

UF: **BA**

E-mail: **GABINETE@MONTESANTO.BA.GOV.BR**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota Fiscal de 100% referente apresentação musical de Devinho Novaes, durante os festejos juninos no povoado de Lagoa do Meio, interior do Município de Monte Santo/Ba, no dia 18 de junho de 2025, conforme Contrato nº 170/2024, Processo Administrativo nº 135/2025, Inexigibilidade nº 072/2025.

DADOS BANCÁRIOS:

OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

BANCO SANTANDER

Agência 3132

Conta corrente 130136335

Chave PIX: 97203b65-0623-4bc0-8ccf-c97af1490f52

Retenção de COFINS
R\$ 0,00

Retenção de CSLL
R\$ 0,00

Retenção de INSS
R\$ 0,00

Retenção de IRPJ
R\$ 12.000,00

Retenção de PIS
R\$ 0,00

Outras Retenções
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 250.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incond. (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

250.000,00

Alíquota (%)

5,00%

Valor do ISS (R\$)

12.500,00

Crédito p/ IPTU (R\$)

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.

- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Monte Santo - BA.

- Esta NFS-e não gera crédito.



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa OK PROMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.460.426/0001-54, estabelecida na Rua Calixto Machado, nº 21, Sala M – Bairro Pires Façanha, Eusébio-CE, por intermédio de seu responsável legal ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAÚJO, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-CE e CPF nº 941.273.794-72, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, vem DECLARAR que:

III.1 – ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E CONTRATO

DECLARA que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e contrato.

III.2 – CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências.

III.3 – INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III.4 – NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

DECLARA para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: **Sim () Não (X)**

III.5 – NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

III.6 – OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO

DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91

DECLARA, sob as penas da lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91.

III.7 – NOS 05 (CINCO) ANOS ANTERIORES À ESTA CONTRATAÇÃO, NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DECLARA, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores, esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

III.8 – NÃO VÍNCULO COM SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECLARA, para fins do disposto da nova lei de licitação Nº 14.133/21, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e, ainda, que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eusébio-CE, 26 de maio de 2025



OK PROMO LTDA
CNPJ: 48.460.426/0001-54



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202423203

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: OK PROMO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2500178881

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2018	1	CESSAO DE COTAS

EUSEBIO

Local

19 Maio 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7171015 em 21/05/2025 da Empresa OK PROMO LTDA, CNPJ 48460426000154 e protocolo 250922045 - 12/05/2025. Autenticação: 622D2C68457D87948BE5062422C38618CC547C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/092.204-5 e o código de segurança SRcF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/092.204-5	CEP2500178881	12/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
941.273.794-72	ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO	19/05/2025 11:11:32
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7171015 em 21/05/2025 da Empresa OK PROMO LTDA, CNPJ 48460426000154 e protocolo 250922045 - 12/05/2025. Autenticação: 622D2C68457D87948BE5062422C38618CC547C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/092.204-5 e o código de segurança SRcF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA BEST MUSIC LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma que o direito admite o (s) abaixo assinado (s):

BELIEVE PARTICIPACOES LTDA, com sede a Rua Primeiro de Janeiro, nº 561, sala C, CEP 60.710-435, Parangaba, Fortaleza, Ceará, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23202127876 por despacho de 08/06/2021 e inscrição no CNPJ sob o n.º 30.506.037/0001-57, representada por seu administrador **YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1985, empresário, inscrito no CPF sob n.º: 013.282.493-01, portador da cédula de identidade n.º: 03094675541, Detran/CE, residente e domiciliado no(a): Rua Fleixeiros (Lot Alphaville Fortaleza - Res Irac, nº 13, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61.779-753, única sócia da sociedade limitada unipessoal **BEST MUSIC LTDA**, com sede a Rua Calixto Machado, nº 21, SALA M, Pires Façanha, CEP 61775-060, Eusébio/CE, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 2320242320-3 e inscrição no CNPJ sob o n.º 48.460.426/0001-54, resolve, assim, promover a alteração e consolidação do contrato social, conforme segue abaixo:

Cláusula Primeira – Ingressa na condição de sócia, a partir da data do arquivamento deste ato, **360MUSIC S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, Conj. 1710 Bairro Cidade Moncoes, Cep: 04571-000 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.º 35300645529 e inscrição no CNPJ sob o nº 57.011.310/0001-29 representada por seu diretor presidente Jose Edivaldo Alves de Oliveira Junior, brasileiro, empresário, nascido em 17/02/1993, casado em regime de separação total, inscrito no CPF/ME nº 047.131.913-96, portador da CNH nº 05687972614, DETRAN - CE, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Alameda dos Geranios, nº 80 - Lote: 27 - Quadra: 06, Alphaville, Santana de Paraiba/SP, CEP: 06539-245;

Cláusula Segunda – Ingressa na condição de sócia, a partir da data do arquivamento deste ato, **GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Eusebio, Estado do Ceará, com sede na Rua Calixto Machado, nº 21, Sala: U-06, Bairro Pires Façanha, Cep: 61775-060 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 2320284905-7 e inscrição no CNPJ sob o nº 55.006.433/0001-46 representada por seu administrador Yvens Watila Oliveira da Silva, brasileiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 26/04/1985, solteiro, inscrito no CPF/ME nº 013.282.493-01, portador da CNH nº 03094675541, DETRAN - CE, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua iguape (lot alphaville fortaleza - res irac, nº 13, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779732;

Cláusula Terceira – Ingressa na condição de sócia, a partir da data do arquivamento deste ato, **PHOENIX PARTICIPACOES E HOLDING LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 1435, F, Bairro Aldeota, Cep: 60.115-221 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 2320292792-9 e inscrição no CNPJ sob o nº 56.108.153/0001-01 representada por seu administrador Alessandro Lanuse Santos De Araujo, Brasileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030;

Cláusula Quarta – A sócia **BELIEVE PARTICIPACOES LTDA**, retira-se da sociedade transferindo a totalidade das suas quotas da seguinte forma:

1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7171015 em 21/05/2025 da Empresa OK PROMO LTDA, CNPJ 48460426000154 e protocolo 250922045 - 12/05/2025. Autenticação: 622D2C68457D87948BE5062422C38618CC547C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/092.204-5 e o código de segurança SRCF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/15

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA BEST MUSIC LTDA

- 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00, perfazendo o montante de R\$ 10.000,00 a sócia ingressante, **360MUSIC S.A.**, já qualificada acima;

- 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00, perfazendo o montante de R\$ 10.000,00 a sócia ingressante, **PHOENIX PARTICIPACOES E HOLDING LTDA**, já qualificada acima;

- 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00, perfazendo o montante de R\$ 10.000,00 a sócia ingressante, **GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada acima;

Parágrafo único: Em razão do presente aditivo contratual, outorgam-se, mútua e reciprocamente, as Partes (sócia retirante e sócias ingressantes), a partir da assinatura deste instrumento particular, a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação, por conseguinte não cabendo a nenhuma das Partes reclamar sobre os termos desta alteração, em juízo ou fora dele, sob qualquer título ou natureza, ou mesmo buscar qualquer dever reparatório por perdas e danos, porventura resultantes desta alteração.

Cláusula Quinta – A sociedade passa a ser administrada pelo administrador não sócio **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Brasileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, já qualificado anteriormente, com poderes e atribuições de administrador e que representará a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo assinar isoladamente, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar contratos, escrituras e documentos assemelhados, inclusive aquisição e alienação de bens imóveis, a constituição de garantias, reais e pessoais, assim como todos os demais atos relativos ao funcionamento da sociedade.

Parágrafo único – O (a) (s) Administrador (a) (es) declara (m) que não está (o) condenado (a) (s) por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária, nos termos do art. 1.011, § 1º, do Código Civil.

Cláusula Sexta – A sociedade altera sua razão social para **OK PROMO LTDA**;

Cláusula Sétima – As demais cláusulas do Contrato Social e Aditivos, não alteradas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

Em razão das mudanças decorrentes deste instrumento, os sócios resolvem consolidar com contrato social, que passar a vigorar com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma que o direito admite o (s) abaixo assinado (s):

360MUSIC S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, Conj. 1710 Bairro Cidade Moncoes, Cep: 04571-000 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.º 35300645529 e inscrição no CNPJ sob o nº 57.011.310/0001-29 representada por seu diretor presidente Jose Edivaldo Alves

2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7171015 em 21/05/2025 da Empresa OK PROMO LTDA, CNPJ 48460426000154 e protocolo 250922045 - 12/05/2025. Autenticação: 622D2C68457D87948BE5062422C38618CC547C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/092.204-5 e o código de segurança SRcF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/15

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA BEST MUSIC LTDA

de Oliveira Junior, brasileiro, empresário, nascido em 17/02/1993, casado em regime de separação total, inscrito no CPF/ME nº 047.131.913-96, portador da CNH nº 05687972614, DETRAN - CE, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Alameda dos Geranios, nº 80 - Lote: 27 - Quadra: 06, Alphaville, Santana de Paraiba/SP, CEP: 06539-245; **GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Eusebio, Estado do Ceará, com sede na Rua Calixto Machado, nº 21, Sala: U-06, Bairro Pires Façanha, Cep: 61775-060 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 2320284905-7 e inscrição no CNPJ sob o nº 55.006.433/0001-46 representada por seu administrador Yvens Wtila Oliveira da Silva, brasileiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 26/04/1985, solteiro, inscrito no CPF/ME nº 013.282.493-01, portador da CNH nº 03094675541, DETRAN - CE, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua iguape (lot alphaville fortaleza - res irac, nº 13, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779732; **PHOENIX PARTICIPACOES E HOLDING LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 1435, F, Bairro Aldeota, Cep: 60.115-221 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 2320292792-9 e inscrição no CNPJ sob o nº 56.108.153/0001-01 representada por seu administrador Alessandro Lanuse Santos De Araujo, Brasileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, únicas sócias da sociedade limitada **OK PROMO LTDA** com sede a Rua Calixto Machado, nº 21, SALA M, Pires Façanha, CEP 61775-060, Eusébio/CE, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 2320242320-3 e inscrição no CNPJ sob o n.º 48.460.426/0001-54, resolve, assim, promover a consolidação do contrato social, conforme segue abaixo:

Capítulo I

Da Denominação, Da Sede, Prazo de duração

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação social de **OK PROMO LTDA**, com sede e foro Rua Calixto Machado, nº 21, SALA M, Pires Façanha, CEP 61775-060, Eusébio/CE,

Parágrafo Único – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais, em todo território nacional ou no exterior, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda - A sociedade iniciou as atividades na data de 14/10/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Do Objetivo Social

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objetivo social:

Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão - Atividades de gravação de som e de edição de música - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (serviços de distribuição on-line de conteúdo) - Agente de propriedade industrial - Agências de publicidade - Marketing Direto - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários - Agenciamento de

3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7171015 em 21/05/2025 da Empresa OK PROMO LTDA, CNPJ 48460426000154 e protocolo 250922045 - 12/05/2025. Autenticação: 622D2C68457D87948BE5062422C38618CC547C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/092.204-5 e o código de segurança SRcF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/15

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA BEST MUSIC LTDA

profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas - Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Atividades de sonorização e de iluminação - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente - Produção musical.

Parágrafo Único – A sociedade poderá celebrar contratos com terceiros para a execução, no todo ou em parte, dos seus objetivos sociais.

Capítulo II

Do Capital Social - Das Quotas – Das Subscrição – Da Integralização

Cláusula Quarta – O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, distribuídos entre os sócios, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação	Capital Social (R\$)
360MUSIC S.A	10.000	33,33%	R\$ 10.000,00
GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA	10.000	33,34%	R\$ 10.000,00
PHOENIX PARTICIPACOES E HOLDING LTDA	10.000	33,33%	R\$ 10.000,00
Total	30.000	100%	R\$ 30.000,00

Capítulo III

Divisão das Quotas

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, ter(ão) sempre o direito de preferência para a sua aquisição e na proporção das quotas que são possuidor e formalizando a alteração contratual pertinente.

Da Responsabilidade – Da Administração da Sociedade – Dos Poderes dos sócios

Cláusula Sexta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula Sétima – Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado administrador (a) e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social.



SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA BEST MUSIC LTDA

Cláusula Oitava – A sociedade é administrada pelo administrador não sócio **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Brasileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, já qualificado anteriormente, com poderes e atribuições de administrador e que representará a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo assinar isoladamente, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar contratos, escrituras e documentos assemelhados, inclusive aquisição e alienação de bens imóveis, a constituição de garantias, reais e pessoais, assim como todos os demais atos relativos ao funcionamento da sociedade.

Parágrafo Primeiro - A sociedade só poderá: vender qualquer bem do seu ativo permanente e imóveis com a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Segundo – A sociedade só pode contrair empréstimos ou financiamento, de qualquer natureza com a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro – Fica facultado a sociedade, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados, exceto a hipótese da procuração “ad judícia” cujo prazo poderá ser indeterminado.

Parágrafo Quarto – É vedada a concessão de abono, aceite, aval, endosso e, ainda, pratica de qualquer ato estranho ou prejudicial aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil, salvo se o ato resultar da autorização, por escrito, de todos os sócios.

Parágrafo Quinto – O (a) sócio (a), administrador (a) nomeado (a) ou procurador (a) nomeado (a) que não acatar (em) as restrições contidas nos parágrafos terceiro, bem como o disposto no Art. 1.010 Parágrafo Terceiro da Lei 10.406/2002, conforme o caso, ficará (ão) individualmente responsável (eis) pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto – O (a) (s) Administrador (a) (es) declara (m) que não está (o) condenado (a) (s) por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária, nos termos do art. 1.011, § 1º, do Código Civil.

Dos Direitos à Retirada de Pró-Labore

Cláusula Nona – Os sócios poderão fazer retirada mensal à título de Pró-Labore quando estiverem na administração da sociedade e cujo o valor será fixado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único - Em sendo nomeado Administrador (a) não sócio o qual venha a substituir qualquer um dos sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará a retirada do Pró-Labore, e enquanto durar a substituição participando exclusivamente da remuneração do Capital Social.

5



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7171015 em 21/05/2025 da Empresa OK PROMO LTDA, CNPJ 48460426000154 e protocolo 250922045 - 12/05/2025. Autenticação: 622D2C68457D87948BE5062422C38618CC547C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/092.204-5 e o código de segurança SRcF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/15

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA BEST MUSIC LTDA

Capítulo IV

Do Exercício Social, Do Balanço e Da Destinação dos Resultados

Cláusula Décima - O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/ou administrador se for o caso, procederá ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial, das demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos. Após as deduções previstas em Lei e no Contrato Social, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e em conformidade com as disposições legais pertinentes, o resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá manter o prejuízo em conta para amortização futura.

Parágrafo Segundo - Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

Parágrafo Terceiro - O pagamento de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser efetivado sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa o permitir.

Parágrafo Quarto - Independente da data de distribuição de resultados prevista nesta cláusula, a sociedade, atendendo aos interesses dos sócios, poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social, e, em razão dos resultados apurados, efetuar a distribuição de lucros, dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social, na medida em que as disponibilidades financeiras da sociedade o permitirem.

Capítulo V

Do Conselho Fiscal e Da Deliberação de Sócios

Cláusula Décima Primeira - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de sócios. Compete aos sócios decidirem sobre os negócios da sociedade.

Parágrafo Primeiro - As deliberações são tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

Parágrafo Segundo - Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social, observado os quoruns estabelecidos no artigo 1.076 do código civil. Será válido e oponível à sociedade.

Parágrafo Terceiro - Prevalece a decisão sufragada por maioria do número de sócios no caso de empate, e, se este prevalecer, decidirá o juiz.



SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA BEST MUSIC LTDA

Clausula Décima Segunda - As deliberações sociais que versarem sobre as matérias elencadas no artigo 1.071 da Lei 10.406/2002, e demais temas em que a lei ou esse contrato social formalmente exigir, serão realizadas em documento que explicita a deliberação, assinado pela totalidade dos sócios, conforme disposto no artigo 1.072, Parágrafo Terceiro, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único - Na impossibilidade das deliberações sociais materializarem-se na forma prevista no "caput" desta cláusula, essas serão tomadas em Reunião de Sócios, que obedecerá as seguintes regras:

a) as Reuniões de Sócios poderão ocorrer em qualquer época, ou ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, devendo haver deliberação sobre as matérias legalmente obrigatórias e sobre quaisquer temas a serem incluídos em pauta de votação, obedecendo à ordem do dia.

b) a convocação para a Reunião de Sócios será efetuada pelos administradores, sócios ou por pessoas por esses designados para esse fim, sendo necessário o envio de Carta Convocação, Telegrama, Carta Registrada e/ou Simples correspondência, que será remetida no endereço do sócio constante no contrato social, contendo a data de realização, local, hora e ordem do dia, que deverá ser assinada pelos sócios que estão fazendo a convocação. Na impossibilidade de envio ou operacionalização da convocação, esta será realizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, com idêntico conteúdo e mesmos efeitos. Dispensam-se as formalidades de convocação prevista neste parágrafo se todos os sócios cotistas comparecerem a reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

c) a Reunião de Sócios instalar-se-á, tanto em primeira como em segunda convocação, somente quando presentes os sócios representantes da maioria absoluta do capital social, ficando assim definido o "quorum" de instalação.

d) os trabalhos serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente e um secretário, os quais devem ser escolhidos entre os sócios presentes e por estes e, na ausência de sócios dispostos a exercer tais funções, a eleição deverá recair sobre os administradores da sociedade. A mesa eleita, por meio de falas rituais, deverá marcar o início e o término das fases de discussão e votação de cada ponto da ordem do dia, assegurando o direito de voz e voto aos sócios presentes. As deliberações tomadas em reunião de sócios serão registradas em ata redigida pelo secretário, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, a totalidade ou quantos bastem à validade das deliberações, e arquivada na Junta Comercial da sede social nos vinte dias subsequentes à reunião.

Capítulo VI

Da Cessão e/ou Da Transferência de Quotas do Capital Social, Da Retirada, Da Exclusão ou Da Sucessão de Sócios.

Cláusula Décima Terceira - A retirada de qualquer sócio, seja por motivo de falecimento, falência, exclusão, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará sua atividade normal com os sócios remanescentes, mediante alteração do contrato social, que deverá indicar o evento e ser arquivado na Junta Comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro - Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade, os seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da retirada, devendo o valor de seus haveres ser pago na forma prevista na Cláusula Décima Sétima deste Contrato Social.

7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7171015 em 21/05/2025 da Empresa OK PROMO LTDA, CNPJ 48460426000154 e protocolo 250922045 - 12/05/2025. Autenticação: 622D2C68457D87948BE5062422C38618CC547C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/092.204-5 e o código de segurança SRcF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/15

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA BEST MUSIC LTDA

Parágrafo Segundo - A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até, dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Cláusula Décima Quarta – Salvo na hipótese de sucessão, por herança, a transferência de quotas somente poderá ocorrer mediante concordância dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretenda ceder, transferir ou alienar suas quotas ou os direitos sobre a mesma a qualquer título, deverá manifestar sua intenção por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de seu desligamento, identificando o nome do pretendente, assim como a quantidade de quotas que pretende ceder, transferir e/ou alienar, os direitos, o preço, as condições de pagamento, ao (s) outro (s) sócio (s) remanescentes, assistindo a este (s) o prazo de 30 (trinta) dias para que possa (m) exercer o direito de preferência, estendendo-se esta preferência à sociedade, caso o direito de preferência não seja exercido em relação a todas as cotas oferecidas, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Parágrafo Segundo - Em até 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes ou a sociedade terão o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de suas quotas e haveres na sociedade, cabendo, no silêncio de algum dos sócios ou mesmo de todos eles, a interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro - Havendo interesse dos sócios remanescentes em adquirir as quotas e os haveres do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na Cláusula Décima Sétima deste Contrato Social.

Parágrafo Quarto - Somente com a recusa dos sócios remanescentes, por escrito, no prazo legal da data da oferta, é que as quotas do sócio retirante poderão ser oferecidas e a pessoa estranha à sociedade, ficando ainda a oferta condicionada a que não haja oposição de titulares de metade mais um do capital social. Existindo a oposição apurar-se-á e pagar-se-á os haveres ao sócio retirante na forma prevista na Cláusula Décima Sétima deste Contrato Social.

Parágrafo Quinto - Efetivando-se a venda de quotas para pessoas estranhas a sociedade, o comprador estará obrigado a oferecer o mesmo preço e as mesmas condições, em favor dos sócios remanescentes.

Cláusula Décima Quinta - Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo ou excluí-los da sociedade, nos termos do art. 1.085 da Lei 10.406/2002, mediante alteração do contrato social, devendo os haveres do sócio ou do(s) sócio(s) excluído(s) ser apurado e liquidado nos termos da Cláusula Décima Sexta deste do Contrato Social.

Cláusula Décima Sexta - Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade, seus haveres serão apurados em balanço geral especial, a ser levantado em até 30 (trinta) dias da data do evento, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelos sócios remanescentes em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com juros de 1 % (um por cento) ao mês e correção de acordo com a variação do IGPM,

8



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7171015 em 21/05/2025 da Empresa OK PROMO LTDA, CNPJ 48460426000154 e protocolo 250922045 - 12/05/2025. Autenticação: 622D2C68457D87948BE5062422C38618CC547C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/092.204-5 e o código de segurança SRcF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/15

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA BEST MUSIC LTDA

vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da retirada e as demais parcelas nos mesmos dias dos meses seguintes.

Capítulo VII

Dissolução, Desimpedimento e Divergência.

Cláusula Décima Sétima - A sociedade se dissolverá se verificados quaisquer um desses eventos:

- a) por deliberação dos sócios, por maioria absoluta de votos;
- b) pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Décima Oitava - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos do presente contrato social bem como dos casos omissos serão resolvidas sob o amparo legal da Lei 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria, bem como subsidiariamente pela lei das sociedades anônimas.

Capítulo VIII

Disposições Gerais

Cláusula Décima Nona - Evento 316 – enquadramento de EPP – cláusula incluída: O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Vigésima - Nos casos de penhora, arresto, sequestro, ou pedido de liquidação de quotas, por iniciativa de terceiros não quotistas em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir o gravame das quotas conscritas, sendo que, não o fazendo, sua omissão será entendida como oferta de venda das quotas. Nestas circunstâncias, os demais sócios poderão exercer sua preferência na aquisição depositando o equivalente ao patrimônio líquido que as quotas gravadas representem, conforme último balanço levantado. Feito o depósito, a transferência das quotas sociais para o quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente na alteração contratual.

Do Foro

Cláusula Vigésima Primeira – O (a) sócio (a) elege (m) o Foro da comarca de Eusebio/CE, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justa e contratada, assina o presente instrumento, elaborado em 01 (uma) via, a ser arquivada na Junta Comercial do estado do Ceará e devolvida digitalizada, depois de anotada.

Eusebio, CE, 09 de maio de 2025.

